DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

SEGUNDA | 08/11/2021
EDIÇÃO 20
ANO 01

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



Prefeitura Informa:

Secretaria de Saúde informa que Multivacinação foi prorrogada em Tupã ..... Página 02

Sindicato Rural abre inscrições para mais 3 cursos gratuitos ..... Página 02

Curso gratuito de Depilador Profissional está com inscrições abertas ..... Página 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ ESTÂNCIA TURÍSTICA

SEGUNDA | 08/11/2021

SAÚDE

Campanha de Multivacinação é prorrogada

Unidades de Saúde seguirão avaliando as cadernetas vacinais até dia 30

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a Campanha Nacional de Multivacinação para crianças e adolescentes menores de 15 anos foi prorrogada no município até 30 de novembro. Agora, as crianças que estão com as carteiras de vacinação desatualizadas poderão procurar qualquer Unidade de Saúde até final deste mês e tomar as doses imunizantes atrasadas.

De acordo com informações da Pasta responsável, os funcionários da Saúde de todas as Unidades continuarão avaliando as carteiras de vacinação do público-alvo de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

A Vigilância Epidemiológica explicou que a Campanha da Multivacinação visa melhorar a cobertura vacinal das 16 vacinas que compõem o calendário nacional de imunizações.

A continuação da Campanha é mais uma oportunidade dos pais e responsáveis pelas crianças verificarem se os filhos precisam tomar alguma dose das vacinas do calendário nacional. Por isso, é muito importante que todos se atentem e levem as crianças até a Unidade de Saúde mais próxima ainda neste mês.

A Secretaria de Saúde reforçou a importância dos pais estarem atentos a atualização das carteiras vacinais das crianças. Com o período da pandemia e a diminuição da circulação de pessoas até mesmo nas Unidades de Saúde de Tupã e dos distritos, muitos pais deixaram de verificar as cadernetas e já não sabem quais vacinas os pequenos precisam tomar. Por isso, a Campanha não é somente para aqueles que não se vacinaram, mas também para a verificação da carteirinha e orientação sobre as próximas doses.



É importante ressaltar que é indispensável apresentar o documento de identidade e a caderneta de vacinação dos menores de 15 anos. A Secretaria de Saúde informa que por ainda estarmos no período da pandemia a orientação é que a criança vá com apenas um acompanhante por para evitar aglomerações nas unidades.

QUALIFICAÇÃO

Sindicato Rural abre inscrições para 3 cursos

Interessados devem procurar o Sindicato com os documentos necessários

O Sindicato Rural, em pareceria com o SENAR e a Prefeitura de Tupã, informa que está com inscrições abertas para mais 3 cursos gratuitos de qualificação e que serão iniciados na próxima semana. Os cursos que serão oferecidos são de Aquaponia, Eletricista e Combate a Incêndio, todos com certificado garantido ao final das aulas.

Para se inscreverem os interessados devem apresentar na sede do Sindicato Rural de Tupã (Rua Duque de Caxias, 7 - Vila Independência) RG, CPF, comprovante de endereço e e-mail válido. Para saber mais informações sobre os cursos também podem entrar em contato pelo telefone (14) 3441-2753.

Segundo informações do Sindicato, as aulas do curso de Aquaponia serão ministradas nos dias 7, 8 e 9/11. As aulas do curso de Combate a Incêndio também terão início no dia 8 e seguem até 09/11. Já o curso de Eletricista começará no dia 9 e seguirá até 12/11.

A coordenadora do SENAR de Tupã, Márcia Rotoli, explicou que todos os cursos serão realizados presencialmente, e que o Sindicato oferecerá aos alunos alimentação durante os dias da aplicação do curso.

“Os cursos serão aplicados das 9h às 17h, e os interessados não precisarão se preocupar em custear nada, pois além da alimentação gratuita, os materiais didáticos também serão fornecidos pelo Sindicato”, informou.

A prefeitura reforçou o convite para a população e disse que esta é mais uma oportunidade que todos terão para se qualificarem para o mercado de trabalho. É importante lembrar que o Sindicato também está arrecadando alimentos com o Projeto AlimentAÇÃO para serem distribuídos às famílias de Tupã que estão em vulnerabilidade alimentar.



Todas as pessoas que puderem doar alimentos e outros produtos na hora da inscrição podem colaborar com essa iniciativa.

SEBRAE

Curso gratuito está com inscrições abertas

Interessados devem ir ao Fundo Social de Solidariedade até 19/11

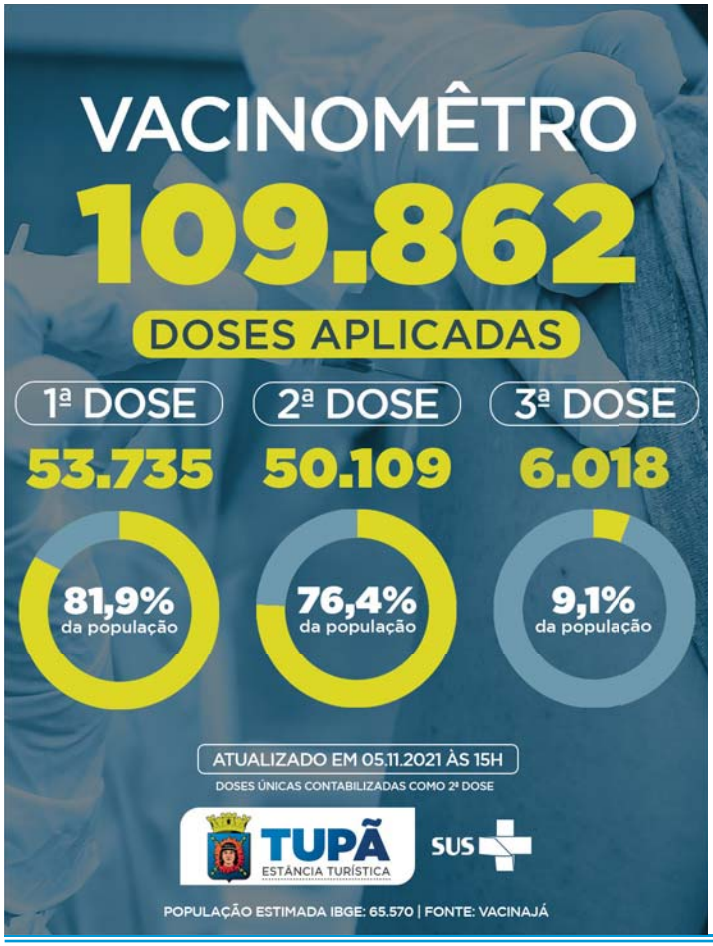
Para ampliar a oferta de formação técnica no município, a Secretaria de Assistência Social firmou uma com o SEBRAE Aqui, e trouxe para Tupã a capacitação técnica e empreendedora de Depilador Profissional. As inscrições estarão abertas até 19 de novembro, e os interessados precisam preencher um cadastro no Fundo Social de Solidariedade, que fará uma seleção de alunos, pois o número de vagas é limitado. O curso é uma realização do Sebrae Aqui, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, foi pensado na demanda por trabalhadores aptos a atuar na área da beleza, segmento em constante expansão.

"As turmas poderão ter tanto quem quer adentrar o universo da Estética, quanto empresários ou autônomos, que queiram aprimorar ou expandir o campo de atuação. O método apresentado trará um repertório profissional muito bom para os alunos", declarou o agente de desenvolvimento do SEBRAE Aqui, Renato Carpanezi.

As aulas totalmente presenciais serão de 1º a 17 de dezembro, das 13h às 17h. A formação das turmas seguirá alguns critérios, tendo como prioridade o público feminino em situação de vulnerabilidade econômica, em especial casos de rompimento da dependência financeira de mulheres vítimas de violência.

O Fundo Social de Solidariedade fica na Rua Paiaquás, 609, e os atendimentos são de segunda-feira a sexta, das 7h30 às 17h. Em caso de dúvidas é possível entrar em contato pelo (14) 3441-1689. O município está em negociação para trazer mais cursos gratuitos para retomada da economia. São cursos rápidos, mas desenvolvidos por instituições renomadas como o SEBRAE. Focados na formação de empreendedores para o mercado de trabalho, e na reinserção de trabalhadores impactados pela pandemia da covid-19.







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
SEGUNDA | 08/11/2021

ÍNDICE

GABINETE
OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CULTURA
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
ESPORTES
FINANÇAS
TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Leis

LE I COMPLEMENTAR Nº 418 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
[Projeto de Lei Complementar nº 18|2021 – Autor: Prefeito Municipal]

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 365, DE 05 DE FEVEREIRODE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados o caput, 81º e 82º, do artigo 1º, e o caput e parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 356, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica reconhecido como de interesse público Municipal a expansão, melhorias e adequações do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 3º Em razão do interesse público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, inclusive por meio de permuta, os seguintes imóveis rurais, do Patrimônio Disponível do Município para os fins exclusivos de expansão, melhoramento e adequação do Aterro Sanitário Municipal:

I - imóvel com 4,75 hectares ou 1,96 alqueire paulistas (Matrícula 44.544-M);

II - - imóvel com 17,90 hectares ou 7,39 alqueires paulistas (Matrícula 44.546-M);

III - imóvel com 7,10 hectares ou 2,93 alqueires paulistas (Matrícula 44.548-M); e

IV - imóvel com 6,53 hectares ou 2,69 alqueires paulistas (Matrícula 44.550-M).

Parágrafo único. A permuta disposta no caput somente poderá ser realizada por imóveis por propriedades lindeiras ou vizinhas ao Aterro Sanitário Municipal.

Art. 4º Os imóveis dispostos no artigo 3º deverão ser avaliados por uma comissão composta por 3 (três) servidores efetivos, sendo dois da Secretaria Municipal de Planejamento, dos quais um deverá ser inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e um inscrito no CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, e um do Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de | Economia e Finanças, na forma do art. 6º da Lei Complementar nº 346/2018, ficando autorizada a elaboração das referidas avaliações pela Comissão constituída na forma da Portaria nº 16.940, de 25 de junho de 2018, e o disposto no art. 87, inciso I, da Lei nº 3.070,de 4 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tupã).

§1º. Em caso de permuta, a mesma Comissão deverá avaliar o imóvel a ser permutado pelas propriedades Municipais.

§2º. Em atenção ao disposto no artigo 87, inciso I, alínea "b", bem como considerando o interesse público Municipal, fica autorizada a dispensa do processo licitatório em caso de permuta desde que por área de valor menor ou igual ao daqueles pertencentes ao Município de Tupã.

Art. 3º Ficam revogados o caput e o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 356, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume,

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

LEI nº 5.031, DE 04 DE NOVEMBR DE 2021
[Projeto de Lei nº 59|2021 – Autor: Prefeito Municipal]

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI Nº 4.999, DE 9 DE MARÇO DE 2021, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei::

' Art; 1º Acrescenta-se o § 3º ao artigo 1º da Lei nº 4.999, de 9 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 3º Fica autorizada a publicação no Diário Oficial do Município dos atos do Poder Legislativo, assim como daqueles que por determinação legal incumbam às

entidades sem fins lucrativos sediadas no município de Tupã.

Art. 2º Acrescenta-se o § 3º ao artigo 6º da Lei nº 4.999, de 9 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

§ 3º O envio dos atos do Poder Legislativo para publicação será de responsabilidade do setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal, através do sistema eletrônico da Prefeitura Municipal (1Doc) com utilização de formulário especifico a ser disponibilizado para este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume,

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura MunicipaL

LEI nº 5.032, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
[Projeto de Lei nº 60|2021 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZAAABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 250.000,00 DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei::

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de crédito adicional especial de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais) para subsidiar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Parágrafo único. O disposto neste artigo far-se-á com o repasse de igual montante pelo Governo Federal, na forma da Portaria nº 2.058, de 19 de agosto de 2021, do Ministério de Estado da Saúde, com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2021, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

R$ 250.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume,

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

L E I nº 5.033, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
[Projeto de Lei nº 61|2021 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 43.813,00 DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE , RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de crédito adicional especial de R$ 43.813,00 (quarenta e três mil, oitocentos e treze reais) para subsidiar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Parágrafo único. O disposto neste artigo far-se-á com o repasse de igual montante pelo Governo Federal, na forma da Portaria nº 1.791, de 2 de agosto de 2021, do Ministério de Estado da Saúde, com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2021, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

R$ 43.813,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume,

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Decretos

DECRETO Nº 9.226, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

REVOGA OS DECRETOS E RESOLUÇÕES RELACIONADOS AO COVID-19 PUBLICADOS EM 2020 E 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no artigo 63, IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a última atualização do Plano São Paulo publicada pelo Governo do Estado, que extingue as medidas restritivas implementadas à contenção da disseminação do COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ratifica-se a aplicação, no Município de Tupã, da integralidade da disposição do chamado “Plano São Paulo”, para enfrentamento da pandemia causada pelo “COVID-19”, devendo, para tanto, serem seguidas as normativas estaduais vigentes.

§1º. Em observância ao disposto no caput, deverão ser seguidas no âmbito do Município de Tupã as deliberações do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual n. 64.864, de 16 de março de 2020.

§2º. As restrições preconizadas neste Decreto não se aplicam às atividades essenciais dispostas no Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, e no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020. Não obstante, nessas hipóteses deverão ser observadas as orientações das autoridades de saúde.

Art. 2º. Sem prejuízos dos atos praticados durante a vigência dos mesmos, ficam revogados os seguintes atos normativos municipais:

1) Decreto Municipal n. 8.727, de 17.03.2020;
2) Decreto Municipal n. 8.728, de 18.03.2020;
3) Decreto Municipal n. 8.729, de 20.03.2020;
4) Decreto Municipal n. 8.730, de 23.03.2020;
5) Decreto Municipal n. 8.736, de 30.03.2020;
6) Decreto Municipal n. 8.746, de 09.04.2020;
7) Decreto Municipal n. 8.747, de 09.04.2020;
8) Decreto Municipal n. 8.767, de 08.05.2020;
9) Decreto Municipal n. 8.768, de 12.05.2020;
10) Decreto Municipal n. 8.775, de 22.05.2020;
11) Decreto Municipal n. 8.789, de 09.06.2020;
12) Decreto Municipal n. 8.798, de 25.06.2020;
13) Decreto Municipal n. 8.808, de 09.07.2020;
14) Decreto Municipal n. 8.813, de 17.07.2020;
15) Decreto Municipal n. 8.818, de 29.07.2020;
16) Decreto Municipal n. 8.828, de 04.08.2020;
17) Decreto Municipal n. 8.835, de 14.08.2020;
18) Decreto Municipal n. 8.851, de 15.09.2020;
19) Decreto Municipal n. 8.858, de 18.09.2020;
20) Decreto Municipal n. 8.862, de 25.09.2020;
21) Decreto Municipal n. 8.874, de 07.10.2020;
22) Decreto Municipal n. 8.879, de 13.10.2020;
23) Decreto Municipal n. 8.887, de 22.10.2020;
24) Decreto Municipal n. 8.885, de 16.10.2020;
25) Decreto Municipal n. 8.910, de 24.11.2020;
26) Decreto Municipal n. 8.918, de 03.12.2020;
27) Decreto Municipal n. 8.940, de 15.12.2020;
28) Decreto Municipal n. 8.942, de 15.12.2020;
29) Decreto Municipal n. 8.960, de 11.01.2021;
30) Decreto Municipal n. 8.964, de 15.01.2021;
31) Decreto Municipal n. 8.965, de 25.01.2021;
32) Decreto Municipal n. 8.966, de 26.01.2021;
33) Decreto Municipal n. 8.972, de 27.01.2021;
34) Decreto Municipal n. 8.975, de 27.01.2021;
35) Decreto Municipal n. 8.973, de 02.02.2021;
36) Decreto Municipal n. 8.974, de 05.02.2021;
37) Decreto Municipal n. 8.979, de 05.02.2021;
38) Decreto Municipal n. 8.992, de 23.02.2021;
39) Decreto Municipal n. 8.998, de 05.03.2021;
40) Decreto Municipal n. 9.007, de 12.03.2021;
41) Decreto Municipal n. 9.008, de 16.03.2021;
42) Decreto Municipal n. 9.013, de 22.03.2021;
43) Decreto Municipal n. 9.014, de 22.03.2021;

44) Decreto Municipal n. 9.019, de 29.03.2021;

45) Decreto Municipal n. 9.023, de 01.04.2021;

46) Decreto Municipal n. 9.024, de 12.04.2021;

47) Decreto Municipal n. 9.028, de 30.04.2021;

48) Decreto Municipal n. 9.039, de 30.04.2021;

49) Decreto Municipal n. 8.967, de 19.05.2021;

50) Decreto Municipal n. 9.049, de 21.05.2021;

51) Decreto Municipal n. 9.062, de 21.05.2021;

52) Decreto Municipal n. 9.074, de 31.05.2021;

53) Decreto Municipal n. 9.088, de 11.06.2021;

54) Decreto Municipal n. 9.041, de 27.04.2021;

55) Decreto Municipal n. 9.114, de 12.07.2021;

56) Decreto Municipal n. 9.119, de 15.07.2021;

57) Decreto Municipal n. 9.128, de 26.07.2021;

58) Decreto Municipal n. 9.133, de 02.08.2021;

59) Decreto Municipal n. 9.147, de 17.08.2021;

60) Decreto Municipal n. 9.187, de 27.09.2021);

§1º. Fica desconstituído Comitê Municipal de Gerenciamento Emergencial para Enfrentamento do COVID-19, criado nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal n. 8.727, de 17 de março de 2020, motivo pelo qual ficam, também, revogadas todas as suas resoluções.

§2º. Fica criado o Comitê Municipal para Gerenciamento e Acompanhamento das Providências relacionadas ao COVID-19, o qual será constituído pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários Municipais de Saúde e de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º. Fica mantida a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção em locais públicos, inclusive em vias públicas, e locais comerciais.

Parágrafo único. Fica excetuada a obrigatoriedade de uso de máscara quando no consumo de produtos em estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Seretário da Prefeitura Municipal

DECRETO nº 9.231, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 250.000,00 DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.032, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de crédito adicional especial de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais) para subsidiar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Parágrafo único. O disposto neste artigo far-se-á com o repasse de igual montante pelo Governo Federal, na forma da Portaria nº 2.058, de 19 de agosto de 2021, do Ministério de Estado da Saúde, com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2021, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

R$ 250.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume,

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO nº 9.232, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 43.813,00 DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições conferidas por Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.033, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de crédito adicional especial de R$ 43.813,00 (quarenta e três mil, oitocentos e treze reais) para subsidiar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Parágrafo único. O disposto neste artigo far-se-á com o repasse de igual montante pelo Governo Federal, na forma da Portaria nº 1.791, de 2 de agosto de 2021, do Ministério de Estado da Saúde, com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2021, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

R$ 43.813,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 DE OUTUBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume,

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Administração

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato nº 93/2021, Contratada: ALINE CRISTINA BIBIANO MANOEL EIRELI -ME, Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2021, Objeto: Contratação de empresa no ramo de arquitetura ou engenharia civil, para a reforma da CMEI Irene Resina Migliorucci, localizada na Rua Prudente, nº 361, Jardim Ideal, Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, Valor: R$ 300.745,02, Vigência: 12 meses. Tupã, 28/10/2021. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Contrato nº 95/2021, Contratada: DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI –ME, Modalidade: Dispensa de licitação nº 281/2021, Objeto: Organização e realização de processo seletivo de cargos existentes no quadro de pessoal do Município de Tupã, destinados a Secretaria Municipal de Educação, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, Valor: R$ 14.800,00, Vigência: 12 meses. Tupã, 03/11/2021. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
PISO ALTA COMPLEXIDADE	01.11.2021	R$ 3.425,12
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	01.11.2021	R$ 1.478,62
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	03.11.2021	R$ 356.799,84
PISO ALTA COMPLEXIDADE	04.11.2021	R$ 10.479,22

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ICS - ICMS ESTADUAL	03.11.2021	R$ 619.228,46

IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	03.11.2021	R$ 3.808,68
RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	03.11.2021	R$ 349,31

Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04-11-2021	R$ 3.287,90

Assuntos Jurídicos

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE TUPÃ-SP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE TUPÃ-SP**, **Dr. MÁRIO LUIS DIAS PERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.191, de 07.02.2018, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Regimento Interno do Conselho, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.645, de 07.11.2019, torna pública a disponibilização dos processos julgados e seus respectivos acórdãos referentes à conseguinte Reunião Ordinária nos termos que seguem:

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2021					
Data	15/09/2021	**Horário**	16h00	**Local**	Sala de Reuniões – Paço Municipal
Endereço	Praça da Bandeira, nº 800, CEP 17.600-900.				
ORDEM DA SEÇÃO					
Leitura e votação da ata da seção anterior					
Distribuição de recursos	• Não foram distribuídos novos recursos.				
Expediente e ordem do dia	• Não houve expedientes.				
Julgamento dos recursos	• Recursos julgados i) 1.901-2020, 598-2020 e 7.664-2018 - Jaci Penteado Bonadio; ii) 5.966-2017 e 4.022-2017 - Carlos Alberto de Souza; iii) 7.510-2017 e 8.069-2017 - Antônio Rojas Gomes; iv) 8.179-2019 e 3.669-2019 - Silvia Regina Stefanini; v) 8.970-2018 e 7.645-2018 - Valdemir Paschoalito; vi) 12.581-2013 e 4.953-2015 - Adélia Almina da Conceição; vii) 765-2019 e 10.024-2018 - Alcebiades Pereira Ramos ME; viii) 7542-2014 e 12.478-2014 - Olga Oliveira Leite; e, ix) Cristina de Queiroz Oliveira.				

Os acórdãos na íntegra, bem como seus números de registro, e a ata da referida reunião se encontram disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Tupã (https://www.tupa.sp.gov.br/), precisamente no Portal dos Conselhos Municipais, considerando a data de publicação do presente extrato a intimação das partes acerca das referidas decisões.

Tupã, 05 de novembro de 2021.

MÁRIO LUIS DIAS PERES
Presidente do Conselho

THALES APORTA CATELLI
Secretário do Conselho